



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000  
Fone (55) 3432-1100. Fax-(55) 3433 2323. [licita@itaqui.rs.gov.br](mailto:licita@itaqui.rs.gov.br)  
Ramais 233.232

**Contrato nº 582/2018 Contrato Simplificado**

**AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.120.662/0001-46, neste ato representado pelo **Vice-Prefeito MÁRCIO LUCIANO VEPPO PALMA**, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 540.397.6520-53 e portador da Carteira de Identidade nº 9035712562, e pelo presente instrumento contrata com o fornecedor adiante qualificado, o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do **Pregão Presencial nº 032/2018, Processo Administrativo nº 209.604/2018, Ata de Registro de Preços nº 017/2018**, válida até 09/11/2019, de REGISTRO DE PREÇOS para contratações de serviços de transporte de pacientes, conforme a legislação municipal e normas gerais da Lei nº 8.666/93 aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de prestação do serviço de transporte nos termos e condições abaixo descritos:

Referência: Memorando da Secretaria Municipal de Saúde nº 784/2018 datado de 09/11/2018.

**Empresa: SERPA-TUR TRANSPORTE LTDA – ME**, CNPJ nº 19.254.856/0001-11, com sede em Itaqui/RS, à Rua Luizinha Aranha, nº 2.453, Bairro 24 de Maio, CEP 97.650-000, E-mail [odilserpa@hotmail.com](mailto:odilserpa@hotmail.com), Telefones (55) 3433-2096 / 9.9981-0208, nesse ato representado por seu **Sócio-Administrador LUIZ ODIL PEREIRA SERPA**, CPF nº 333.423.180-15 e portador do RG nº 4023995634, residente e domiciliado à Rua Luizinha Aranha, nº 2.453, Bairro 24 de Maio, Itaqui/RS, CEP 97.650-000.

**1. OBJETO** – A presente licitação tem por objeto o registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte, por quilômetro rodado, com veículos e motoristas devidamente habilitados, para o deslocamento de pacientes oriundos da rede municipal de saúde aos hospitais credenciados pela rede SUS de referência ao Município de Itaqui, para realização de consultas com médicos especialistas e exames.

Veículo: Placa IQF5018;

Destino: Itaqui x Porto Alegre

Motoristas/CNH: Luiz Odil Pereira Serpa, CNH nº 01360063354 e Andreo William Silveira Serpa, CNH nº 04217782661.

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Km rodado	Valor Total
2	Transporte com veículo mínimo <b>27 passageiros</b> (Viagem com duração de até três dias).	1.500	Km	R\$ 3,77	R\$ 5.655,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 5.655,00</b>

OBS: Os veículos apresentados deverão ter ar-condicionado quente e frio, bancos reclináveis, bem como, cumprir toda legislação de trânsito e de tráfego rodoviário aplicável para execução do serviço de transporte rodoviário; Respeitando todas as exigências quanto a capacidade, padrão, rodados, eixos, conotacógrafo, corredor, poltronas e apólices de seguro obrigatórias conforme Resolução Regimental de Fretamento e Turismo intermunicipal do RS nº 5.295/2010.

Manuela Cabral Monteiro  
OAB/RS 106.479B  
Assessora da Procuradoria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000  
Fone (55) 3432-1100. Fax-(55) 3433 2323. [licita@itaqui.rs.gov.br](mailto:licita@itaqui.rs.gov.br)  
Ramais 233.232

1.2. O serviço objeto deste contrato compreende o transporte de passageiros para a seguinte cidade de Porto Alegre.

1.3. A gestora das futuras contratações é Isolaine Figueredo Cardoso, o fiscal dos contratos Luis Osório Alves Veppo e o suplente Paraguassu Marengo.

**2. PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do serviço de que trata o presente contrato, a importância de **R\$ 5.655,00 (Cinco mil seiscentos e cinquenta e cinco reais)**.

2.1. O pagamento será em até 30 dias a contar da ação, conforme laudo emitido pela Secretaria de Saúde, devendo a nota fiscal conter o número do processo de compras, pregão e empenho, bem como os discos do tacógrafo de cada viagem realizada, comprovando a quilometragem percorrida.

2.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de facilitar a emissão do documento fiscal para pagamento.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 07 – Secretaria Municipal da Saúde

Unidade 02 – Fundo Municipal da Saúde – Vinculado

Projeto/Atividade: 2069 – SIH/SAI/SUS

Elemento: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Recurso: 4590 – Teto Fin SIH/SAI/SUS

Reduzido: 3504

**Solicitação de Compras nº 162500.**

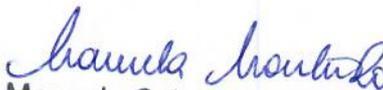
**4. DA VINCULAÇÃO** – O presente contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 032/2018, aos termos da Ata de Registro de Preços nº 017/2018, a empresa detentora de melhor proposta acima mencionada, a Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.728/2005, Decreto Municipal nº 5.302/2009, Decreto Municipal nº 5.732/2011 e a Lei 8.666/93.

**5. DISPOSIÇÕES FINAIS** – Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de licitação e seus anexos, acima indicado, bem como a ata de julgamento correspondente, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as quais o Prestador de Serviço/Contratado, abaixo-assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro do Itaqui, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

Itaqui, 09 de Novembro de 2018.

  
**MUNICÍPIO DE ITAQUI**  
MÁRCIO LUCIANO VEPPA PALMA  
Vice-Prefeito

  
Manuela Cabral Monteiro  
OAB/RS 106.479B  
Assessora da Procuradoria